

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA.**

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0002-01, com sede na Rodovia MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, s/n – Nova Andradina - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.668 de 03 de dezembro de 2015, publicada no DOU dia 04 de dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio.II, Bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba.-SP, CEP: 06502-160, E-mail: renata.nunes@primebeneficios.com.br, Telefone: 19-3518-7021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), através de procuração, Renata Nunes Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº . 371.237.255-40, tendo em vista o que consta no Processo Nº: 23347.000079.2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2018, IRP 01/2018, Ata 04/2018, realizado pelo IFMS – Campus Dourados - Uasg: 155848, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na disponibilização e operação de sistema



informatizado e integrado de gestão de frota contemplando: módulo de gerenciamento de manutenção de veículos e máquinas automotoras agrícolas, módulo de rede credenciada de prestadores de serviços com fornecimento de peças e materiais (quando for o caso) de manutenção veicular (oficinas mecânicas, postos de lavagem, postos de lubrificação, borracharias, funilaria e pintura, polimento, reboques e demais prestadoras na linha automotiva), módulo de orçamentos de serviços e peças on-line, módulo de gestão de fatura de serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	UN	QDE	Valor Estimado	Desconto Ofertado	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	5860- Custeio de Manutenção de Veículos/ Máquinas automotores (desconto sobre a tabela de fabricantes/montadoras fornecedores.)	UND	104.048	1,00	6,2%	R\$ 0,9380	R\$ 97.597,35
	02	CatServ – 25518. Taxa de administração mensal de gerenciamento de sistema de manutenção Veículo Automotivo.	Taxa	12	67,00	100%	R\$ 0,0001	R\$ 0,00
	03	CatServ – 5860. Custeio de manutenção de veículos/máquinas automotores. (Desconto sobre peças e serviços com preços não comprovados em tabelas de fabricante/montadoras)	UND	15.942	1,00	6,2%	R\$ 0,9380	R\$ 14.953,20
								<b>R\$ 112.550,55</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** - a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2020 e encerramento em 01/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** - a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total anual da contratação (referente ao item 01 e 03) é relativo e conforme a projeção constante no termo de referência é de até R\$ R\$ 112.550,55 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);
- 3.2. O valor mensal fixo da contratação (referente ao item 02), é de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo), perfazendo o valor total de R\$ 0,00 referente a taxa de administração.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO** - Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

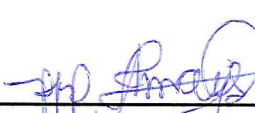


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Andradina – MS, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIO ZARATE Assinado de forma digital  
por CLAUDIO ZARATE  
SANAVRIA:886006 SANAVRIA:88600602149  
02149 Dados: 2019.12.20 17:47:55  
-04'00'

Claudio Zarate Sanavria  
Diretor-Geral  
IFMS – Campus Nova Andradina

  
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA  
RG: 48.585.759-5  
CPF: 358.233.098-21

Renata Nunes Ferreira  
Procuradora  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL - LTDA

**Testemunhas:**

SERGIO PAULO Assinado de forma digital por  
SERGIO PAULO DE SOUZA  
DE SOUZA Dados: 2019.12.20 16:02:24  
-03'00'

Sergio Paulo de Souza  
RG. 44.668.656-6 SSP/SP

EVERTON CAIRES Assinado de forma digital por  
EVERTON CAIRES DA SILVA  
DA SILVA Dados: 2019.12.20 15:59:48  
-03'00'

Nome: Everton Caires da Silva  
RG: 001291904